DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro
Telefone: (17) 3475-1116
Site: www.meridiano.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano
CNPJ 01.650.206/0001-20
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro
Telefone: (17) 3475-1250
Site: www.camarameridiano.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano SP
Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124
meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 307/2021 E TERMO ADITIVO N. 01/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERIDIANO E A EMPRESA CHIQUETO- CLÍNICA MÉDICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MERIDIANO,** representado por sua Prefeita, **Marcia Cristina Adriano de Lima**, brasileira, casada, com endereço profissional na Rua Luiza Feltrin Guilhen, n. 1716, nesta cidade, com interveniência da **SECRETARIO DE SAÚDE-SS**, através de sua Secretária, **José Augusto Finotti**, com endereço profissional na Rua Sete de Setembro, n° 2070, nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato **307/2021 e seu respectivo Termo Aditivo n. 01/2022** que foi firmado com **EMPRESA CHIQUETO- CLÍNICA MÉDICA LTDA**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do **Contrato 307/2021 e seu respectivo Termo Aditivo n. 01/2022**, que tem por objeto de empresa especializada para fornecimento de profissional médico para desenvolver suas atividades junto ao PSF do Município de Meridiano, por 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão da perda que levaram a rescisão contratual constam do inciso I, do art. 78 da Lei n. 8666/93, ou seja, cumprimento irregular das cláusulas contratuais, comprovando-se por advertências verbais, escrita e pontos juntados.

Permissivo legal autorizando a rescisão do contrato unilateralmente consta na Cláusula "15.1.d", concatenado com o inciso I, do art. 78 da Lei 8999/93, que nos remete ao cumprimento irregular de cláusulas contratuais, dando ensejo a rescisão unilateral (art. 79, I).

Não haverá penalidades. A rescisão terá eficácia a partir de 10/04/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Fernandópolis/SP.

Assinam este instrumento a Senhora Prefeita, o Secretário de Saúde e as testemunhas abaixo.

Cientifique-se a contratada. Publique-se no Diário Oficial do Município.

Meridiano, 26 de maio de 2023.

Marcia Cristina Adriano de Lima
Prefeita Municipal

José Augusto Finotti
Secretário de Saúde